

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação da empresa **BRASREDE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ Nº 05.896.206/0001-65, para fornecimento de link em tecnologia de fibra óptica, com 01 (um) ponto de acesso localizado na Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições e estimativas contidas neste Termo de Referência:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
1	12	mês	Fornecimento de link em tecnologia de fibra óptica, com 01 (um) ponto de acesso localizado na Secretaria Municipal da Educação, com velocidade de 800 MB, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana sendo que fica incluso o fornecimento do roteador, bem como fica inclusa a instalação que deve ser realizada mediante agendamento prévio junto ao setor de TI da Secretaria Municipal de Educação.	R\$ 138,00	R\$ 1.656,00

1.2. A empresa contratada deverá ser a **BRASREDE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ Nº 05.896.206/0001-65**, com sede na Rua Theobaldo Kaffer, 236, Sala 203, Bairro Centro, Arroio do Meio/RS.

1.3. Os materiais e equipamentos necessários à instalação e funcionamento do ponto de acesso serão por conta da contratada.

1.4. A instalação deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Borges de Medeiros, 370, Centro, Lajeado/RS e deve ficar a cargo da empresa contratada, ou seja, sem custo adicional para o contratante.

1.5. O preço abrange todos os tributos, tais como impostos, taxas, contribuição de qualquer natureza e encargos devidos na forma da Lei e incidentes sobre os serviços ora contratados.

1.6. Faz parte integrante do objeto, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à instalação e prestação dos serviços, a mão-de-obra, insumos e transporte necessários, o fornecimento de EPI's aos colaboradores, encargos sociais, tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município de Lajeado/RS, e ainda, o seguro do pessoal utilizado nos serviços, contra riscos de acidente de trabalho, se for o caso, e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação fiscal, trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da contratante.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação deve ser a contar da assinatura do contrato até o término do período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite permitido por lei, e rescindido a qualquer momento se os serviços não estiverem a contento.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação possibilita manter a redundância, assegurando a continuidade operacional dos serviços da Secretaria de Educação, mesmo em situações de falha do link principal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São obrigações da contratada:

- a. Disponibilizar o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- b. Providenciar e efetuar a instalação para que fique em perfeitas condições de uso, isento de custo adicional para o contratante.
- c. Manter a qualidade e a regularidade adequadas à natureza dos serviços prestados;
- d. Fornecer os esclarecimentos sobre os serviços contratados pela contratante;
- e. Atender e responder às reclamações do contratante;
- f. Cientificar o contratante sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço, inclusive referente à mudança de tecnologia que enseje modificação nos termos da contratação;
- g. Respeitar a inviolabilidade e sigilo da comunicação da contratante;

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratação consiste no fornecimento de link em tecnologia de fibra óptica, com 01 (um) ponto de acesso localizado na Secretaria Municipal da Educação, com velocidade de 800 MB, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Deve estar incluso a disponibilização por parte da contratada, do roteador a ser utilizado durante a vigência do plano contratado, bem como a instalação de forma que fique em perfeitas condições de utilização o objeto da contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência (inclusa a instalação por conta da contratada);
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, além disso:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) providenciar para que seja feita a instalação e de forma que o objeto desta contratação fique em perfeitas condições de utilização, e mediante agendamento com o servidor Tiago Blomker no setor de TI da Secretaria de Educação de Lajeado, através do contato 51 3982-1250 ou 51 3982-1268;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) fornecer o roteador que deverá estar incluso no fornecimento do link de internet contratado;

- e) manter, durante toda a execução do contrato, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de rescisão do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato deverá ficar a cargo do servidor Tiago Blomker. Telefone para contato: 3982 1250 ou 3982 1268 na Secretaria Municipal de Educação de Lajeado/RS. E-mail para contato: tiago.blomker@educalajeado.rs.gov.br

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

11.1. O objeto desta contratação será recebido provisoriamente, mensalmente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para aceitação dos serviços, confirmando estar em qualidade e quantidade exigidas no objeto, e definitivamente, de forma tácita, após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos serviços fornecidos.

11.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ética profissional pela perfeita execução deste objeto.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 15 (vinte) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do(s) fiscal(is) do contrato, de acordo com o respectivo empenho, através de depósito bancário.

12.2. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

12.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação pertinente.

12.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

12.5. Poderá o Município de Lajeado/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

12.6. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, à fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Lajeado/RS. (Art. 2º, V, do Decreto Municipal nº 12.513/2022).

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será de forma direta por dispensa de licitação, observando os valores estimados da contratação, conforme Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
1	12	mês	Fornecimento de link em tecnologia de fibra óptica, com 01 (um) ponto de acesso localizado na Secretaria Municipal da Educação, com velocidade de 800 MB, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana sendo que fica incluso o fornecimento do roteador.	R\$ 138,00	R\$ 1.656,00

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e as despesas serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

15.2. As despesas resultantes do presente processo licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria da Educação

10.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.122.0003.2035 – Manutenção da Secretaria da Educação

3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (739)

1500 – Recurso MDE

Lajeado/RS, 12 de fevereiro de 2025.

Fernanda Isabel Delavald
Auxiliar de Administração

Adriana I. Z. Vettorello
Secretária de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FV1L.JZSU.SCR4.DPIW

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

Assinado eletronicamente por FERNANDA ISABEL DELAVALD, em
12/02/2025 10:58:19

Assinado eletronicamente por ADRIANA ISABEL ZANATTA VETTORELLO,
Secretário(a) da Educação, em 12/02/2025 15:37:06

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela
FV1L.JZSU.SCR4.DPIW